



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 042/2021

Revoga o §4º do artigo 9º, da Lei n.º 2.477/2021 que alterou a Lei nº 1.835/2013.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suprimido em sua íntegra o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Municipal de nº 2.477/2021 que alterou a Lei Municipal nº 1.835/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa, que visa revogar especificamente o parágrafo 4º do art. 9º da Lei Municipal de nº 2.477/2021.

O §4º do artigo 9º da Lei 2.477 de 12 de maio de 2021, estabelece que o estacionamento através do Cartão Estar deve ser cobrado por período mínimo de 01 (uma) hora, considerando-se o fracionamento a cada 60 (sessenta) minutos.

Entretanto, tal dispositivo está em conflito com o inciso III do artigo 6º da mesma Lei, o qual prevê a possibilidade de estacionamento com duração de apenas 30 (trinta) minutos, a partir do pagamento do Cartão Estar no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) incluído através de emenda apresentada por esta Casa e assim sancionada e promulgada pelo Prefeito.

Ocorre que ao publicar a lei assinada pelo Prefeito, a equipe técnica da Prefeitura observou o conflito existente e sendo este o meio eficaz para correção da distorção referida.

Assim, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 14 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná
